

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Vitória, 05 de julho de 2022.

#### **EDITAL 07/2022/SRI**

A Secretaria de Relações Internacionais (SRI) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012 do Ministério da Educação – MEC, comunica aos estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G da UFES que estará aberta a inscrição de seleção para a bolsa do projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, para o período de julho de 2022 a dezembro de 2022, conforme o disposto abaixo:

#### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- Art. 1° Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:
- I Ser estudante convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Ufes, e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto nº 7.948/2013, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação;
- Il Estar frequentando regularmente ao menos o segundo semestre do seu Curso de graduação na Ufes;.
- III Não ter reprovação por falta (RF) no segundo semestre de 2021 (Calendário Ufes 2021/2);
- IV Não possuir trancamento geral de matrícula, exceto nos casos previstos no Decreto nº 7.948/2013, Art. 12, § 2°;
- V Estar matriculado no mínimo de créditos do fluxo de seu curso no semestre, conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico PPP do respectivo curso, e, em caso de não constarem disciplinas obrigatórias, ter matrícula em pelo menos de 4 (quatro) disciplinas, ou 16 (dezesseis) créditos no semestre em curso, com exceção dos prováveis formandos, desde que estejam inscritos em todas as disciplinas necessárias para a conclusão do curso;
- VI Comprovar estar com o visto em situação regular perante a Polícia Federal (Visto Temporário IV);
- VII Manter atualizados os seus dados pessoais junto à SRI;
- VIII A não observância de quaisquer dos itens acima expostos, implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

#### DA SELEÇÃO:

- Art. 2° A seleção será realizada com base na avaliação da situação socioeconômica e da situação acadêmica do estudante.
- I para comprovação de sua situação socioeconômica o estudante deverá apresentar o anexo II devidamente preenchido e assinado e encaminhar declaração de cadastro no Programa de Assistência Estudantil (PROAES), em conformidade com a Instrução Normativa Nº 05/2021 da Pró Reitoria de Assistência Estudantil (PROAECI UFES). Caso o estudante seja contemplado com a Bolsa Promisaes e escolha pelo recebimento da respectiva bolsa, deverá solicitar mudança no PROAES na categoria de auxílio da assistência estudantil para recebimento apenas do auxílio alimentação.
- II. Serão classificados prioritariamente estudantes cadastrados no PROAES, em ordem decrescente de Renda Processada. Em seguida serão classificados os demais estudantes, não cadastrados no PROAES, em ordem decrescente de Coeficiente de Rendimento.
- III. Havendo empate, aplicar-se-á os critérios a seguir para o desempate:
- Maior carga horária integralizada do curso;
- 2. Maior Coeficiente de rendimento;
- 3. Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, preferencialmente as contribuições de contexto cultural e social do país de origem, e que tenham sido efetuadas nos dois semestres anteriores à publicação da presente Chamada:
- 4. Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante.
- 5. Idade
- Art. 3° A seleção será realizada da seguinte forma:
- I Inscrição: A entrega da documentação será efetuada <u>somente por e-mail</u> (o aluno PEC-G deve enviar sua inscrição para o e-mail: <u>incoming@ufes.br</u> com o título: PROMISAES 2022-2. A documentação deve ser enviada em <u>PDF ÚNICO</u> contendo toda a documentação solicitada.
- a) Entrega: Somente por e-mail (não receberemos nenhum papel);
- b) Período de inscrição: <u>a partir das 12:00 horas do dia 5 de julho até as 11:59:59 horas do dia 08 de julho de 2022</u>;

#### DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Art. 4° O candidato deverá enviar por e-mail os seguintes documentos no ato da inscrição:
- I Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo estudante (Anexo I);
- II Formulário socioeconômico preenchido e assinado pelo estudante (Anexo II) e/ou declaração de cadastro no Programa de Assistência Estudantil (PROAES);
- III Termo de compromisso devidamente assinado pelo estudante (Anexo III)
  IV Histórico escolar atualizado;
- V Original e cópia da página do passaporte do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente e do RNM, ou de seu protocolo atualizado; (O original deverá ser apresentado na convocação);

- VII Extrato bancário dos últimos três meses:
- VIII Cópia do CPF; e
- IX Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação que está cursando, de ensino, pesquisa e extensão, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto social e cultural do país de origem (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, etc.), quando for o caso, devidamente comprovadas.
- § 1° O Formulário de Inscrição, o Formulário Socioeconômico e o Termo de Compromisso estão disponíveis na sua versão eletrônica no final deste edital.
- § 2° O preenchimento incompleto do formulário de inscrição implicará na desclassificação do candidato.
- § 3° É de responsabilidade de cada candidato informar seus dados bancários corretos de conta corrente que esteja ativa e desbloqueada.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA UFES

- Art. 5° A Ufes encaminhará ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados ao PROMISAES.
- Art. 6° A Ufes seguirá o disposto na Portaria n° 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior PROMISAES, especialmente o exposto no art. 3° da referida Portaria.

#### DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

- Art. 7° Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:
- Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- II Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFES e conforme as normas do PEC-G;
- III Manter atualizados os seus dados pessoais junto à Ufes; e
- IV Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão do Projeto.

Parágrafo único. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao Erário dos valores pagos indevidamente.

#### **DO PAGAMENTO**

- Art. 8° Será concedido auxílios PROMISAES, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a ser depositado em conta bancária do estudante-convênio contemplado.
- § 1° Uma lista de suplência será criada para a atribuição de auxílios extras, se este for o caso.
- Art. 9° O benefício que será pago aos bolsistas refere-se aos meses de julho de 2022 a dezembro de 2022.

#### DO RESULTADO PARCIAL

Art. 10 O resultado parcial do processo de seleção das bolsas PROMISAES será divulgado na página da SRI no dia 11 de julho de 2022.

#### DO RECURSO

Art.11 Os candidatos que, eventualmente, desejarem interpor recurso contra o resultado do presente edital deverão abrir protocolado, pessoalmente, junto à Divisão de Mobilidade para a Ufes da Secretaria de Relações Internacionais seguindo o modelo do anexo IV (MODELO ANEXO), nos dias 12 e 13 de julho das 9h às 11h ou das 14h às 16h.

Os recursos serão analisados pela Divisão de Mobilidade para a Ufes e o resultado da análise (deferimento ou indeferimento) será divulgado no site www.internacional.ufes.br, conforme cronograma constante neste edital.

#### DO RESULTADO FINAL

Art. 12 O resultado final do processo de seleção das bolsas PROMISAES será divulgado na página da SRI no dia 15 de julho de 2022.

#### DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

- Art. 13 O estudante-convênio selecionado pela Ufes para receber a bolsa PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:
- I Conclusão do curso de graduação na Ufes ou integralização curricular;
- II Desligamento do PEC-G;
- III Evasão por parte do beneficiário;
- IV Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- V Matrícula em menos de 4 (quatro) disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- VI Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- VII- Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do projeto e/ou pelos órgãos de controle;
- VIII Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- IX Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- X Decisão judicial;
- XI Falecimento do beneficiário;
- XII Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo este documento foi assinado digitalmente por THAGO NASCIMENTO DO PRADO

#### brasileiro;

- XIII Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES; e
- XIV Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14 O envio da documentação não assegura a seleção do estudante à bolsa PROMISAES.

Art. 15 Os casos omissos serão analisados pela Divisão de Mobilidade para a Ufes da Secretaria de Relações Internacionais.

#### **CRONOGRAMA**

Inscrição	De 5 a 8 de julho de 2022
Resultado Parcial	11 de julho de 2022
Prazo para interposição de recursos	12 e 13 de julho de 2022
Resultado Final	15 de julho de 2022

Vitória, 05 de julho de 2022.

Prof. Dr. Thiago Nascimento do Prado Divisão de Mobilidade para a Ufes

#### **ANEXO I**

# INSCRIÇÃO PARA O PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:
RNE:	Situação Regular: ( ) Sim ( ) Não
ENDEREÇO NO BRASIL:	
TELEFONE:	CELULAR:
DADOS ESTUDANTIS	I
CURSO:	
SEMESTRE E ANO DE INÍCIO:	SEMESTRE E ANO PROVÁVEL DA CONCLUSÃO DO CURSO:
()ANUAL ()SEMESTRAL	PERÍODO LETIVO ATUAL:
VALOR DO ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊM	IICO:
Confirmação mediante apresentação de Histó	rico escolar, conforme Edital de seleção Realiza atividade
extracurricular: ( ) Sim ( ) Não	
Anexar cópia do comprovante em caso afirmativo	)
⁄itória	de de 2022

Assinatura do estudante PEC-G

#### **ANEXO II**

### INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA - BOLSA PROMISAES

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:					
SEXO:()M()F	PAÍS DE ORIGI	ΞM:	NACIONALIDADE:		
ENDEREÇO NO BRASIL:					
CIDADE:	UF:		CEP:		
NOME DO PAI:	<u> </u>				
NOME DA MÃE:					
NÚMERO DE DEPENDENTES	DA FAMÍLIA:				
ENDEREÇO NO PAÍS DE ORI	GEM:				
MUNICÍPIO:	CEP:		ESTADO/PROV	ÍNCIA:	
FONTES DE RENDA	I				
FONTE FINANCIADORA INSCRIÇÃO DO PEC-G:	DECLARADA N	A COM QUE AUXÍLIO(S)?	FREQUÊNCIA	RECEBE O(S)	
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO ( ) Sim ( ) Não OBS: Não é impedimento pa PROMISAES		bolsa): R\$	REAIS (auxílio f	amiliar mais auxílio	
RENDA FAMILIAR ANUAL (so família no período de 12 meses		da RENDA FAMILI, da renda fa componentes da	ımiliar anual p	A ANUAL (divisão pelo número de	
Sugestão: Enviar junto a este a	nexo a declaração de	cadastro no Progra	ama de Assistênc	ia Estudantil.	
		Vitória	,de	de 202	

Assinatura do estudante PEC-G

#### **ANEXO III**

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

#### **Bolsista PROMISAES PEC-G**

Pelo		presente		instrumento,	eu,
					nacionalidade
	,	portador do VITEM-IV	nº	e do	passaporte nº
		, inscrito(a) no CPF sob	o nº	, estud	lante do curso de
_	-	, me compro	-		
	•	ndições em relação à ad	esão ao Proje	to Milton Santos de A	Acesso ao Ensino
Super	ior – PROMISAE	S, em especial:			
	G e no Decreto n	as contidas no Manual do 7.948/13, principalmento e suspensão do benefício	e no que se ref	fere ao art. 12 do ref	erido Decreto, sob
II. curricu		enhuma atividade remur científica, sob pena de d		·	ividades com fins
III. auxílic	Possuir conta-contanceiro;	orrente em um dos bar	icos brasileiros	s para recebimento,	por depósito, do
•	nência no Projet	neficiado pelo PROMISA o, terá direito a 06 (seis) e vinte e dois reais).	•	•	•
			Vitória,_	de	De 2022.

Assinatura do estudante PEC-G

#### **ANEXO IV**

## FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL Nº 7/2022 - SRI/UFES

Prezado Coordenado Eu,	or da Mobilidade	e para a UFI	ES - SRI/UFI		candidato(a)	do
processo seletivo p						sob a
matrícula nº deste apresentar o se	na		ie Federal do	) Espirito Sa	anto, venno p	or meio
1) Motivo do recurs	•		Edital você d	considera qu	ue foi descu	mprido)
2) Justificativa fund	amentada (dig	a por que	você acha	que o ite	m foi descu	mprido)
3) Solicitação (com reconsiderado)	base na justific	ativa acima	a, apresente	o que voc	ê pretende q	<sub>l</sub> ue seja
			Vitória,	de	c	de 2022.
		Assinatura	do aluno			



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

#### PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por THIAGO NASCIMENTO DO PRADO - SIAPE 2784342 Chefe da Divisão de Mobilidade para a UFES Divisão de Mobilidade para a Ufes - DMU/SRI Em 05/07/2022 às 17:42

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/508185?tipoArquivo=O